DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 | Ano III | Edição nº 397 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Despacho 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 100/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001.26.782.46.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
01.410.0000.0000 (SF) - TRANSITO - SINALIZACAO — 20.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
05.500.0001.0000 (SF) - FMAS IGDBF - BOLSA FAMILIA — 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 30.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$20.000,00
01.410.0000.0000 (SF) - TRANSITO - SINALIZACAO — 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$10.000,00
05.500.0001.0000 (SF) - FMAS IGDBF - BOLSA FAMILIA — 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$30.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 30.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL — R$9.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 22 de outubro de 2025.

D E C R E T O Nº 101/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DO REFIS 2025."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos II e IV, e 86, I da Lei Orgânica do Município de Rincão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.653/2025, de 10 de setembro de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS no Município de Rincão para créditos tributários e não tributários, prevê em seu artigo 8º a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 8º da Lei nº 2.653/2025, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para adesão ao REFIS 2025, contados após o encerramento do prazo inicialmente fixado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Despacho

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP
Rua 21 de novembro, 491, centro, Rincão – SP, CEP 14.830-019
CNPJ 56.338.247/0001-77
email: juridico@rincao.sp.gov.br

Processo 9209.001.579.0000023

Interessada: Associação de Amigos da Ilha das Cabras

Assunto: Regularização Fundiária

Vistos,

Diante das informações que me precedem, bem como parecer jurídico, que acolho e adoto, determino:

1) a instauração e regular tramitação do procedimento de Regularização Fundiária, classificando-o na modalidade interesse específico (Reurb-E), na forma do artigo 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, conforme requerimento de fls. 02/04 dos autos;

2) sejam notificados os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, em atenção ao disposto no artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

3) intime-se a interessada para as providências necessárias.

Rincão, 22 de outubro de 2025.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal